



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 327/2009.

**CRIA O CARGO DE MERENDEIRA-CHEFE, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da administração municipal, o cargo de merendeira-chefe.

§1º - O ocupante do cargo referido no *caput* será responsável pela execução do cardápio da merenda escolar, pela verificação da qualidade dos produtos e pela sua conservação.

§2º - A merendeira-chefe será nomeada através de portaria do chefe do Poder Executivo e terá direito a uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - Os critérios para a escolha da merendeira-chefe serão definidos em decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

